

PARECER Nº 881/2009 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0658/2008**.

Trata-se de projeto de lei do Vereador Atílio Francisco (PRB), que visa proibir ao motociclista, condutor e ou garupa que adentre em estabelecimentos públicos ou privados usando qualquer tipo de capacete que dificulte sua identificação, sob a pena de multa no valor de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos).

Os estabelecimentos deverão fixar em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres:

“PROIBIDO O USO DE CAPACETE PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NESTE LOCAL”.

O autor observa que a proibição do ingresso ou permanência de pessoas usando capacetes nos estabelecimentos é justificável, pois contribuirá para inibir a ação de assaltantes e de outros infratores da lei penal que praticam ações criminosas ocultando sua identidade através do uso indevido do equipamento de proteção dos motociclistas.

Em municípios como São Caetano do Sul/SP, Porto Alegre/RS, Boa Vista/RR e Uberlândia/MG foram aprovadas leis com igual teor, disciplinando a matéria naqueles municípios.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da iniciativa, todavia, a título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei, adaptando-o às regras da técnica legislativa elencadas na LC 95 de 26/02/98 apresentou Substitutivo.

No âmbito desta Comissão, entendemos que a matéria reveste-se de elevado interesse público, pois estabelece obrigações de conduta que visam dificultar a prática de ações criminosas, contribuindo para preservar a integridade física e patrimonial dos munícipes e conseqüentemente elevar os níveis de segurança na Cidade de São Paulo.

Em face do exposto, somos favoráveis à propositura na forma do substitutivo apresentado pela D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 10/09/2009.

Ricardo Teixeira – PSDB – Presidente

Marcelo Aguiar – PSC – Relator

Goulart – PMDB

Mara Gabrielli – PSDB – contrário

Marta Costa – DEM

Senival Moura – PT